Vol. 29

Inv. Nº 17

1921.

PIOVO7

1

Juiz de Direito da Comarca de São José de Mipibú.

Escrivão

Guedes

Inventario e Partilhas

E. 1$000

Inventariados — Pedro Dantas Rebó e D.ª Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas

Inventariante — Raphael de Br.º Castro

Autuação

Aos vinte de Setembro de mil novecentos vinte e um, em meu Cartorio, autuo a petição e os quatro documentos em frente; do que fiz este termo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

Autuados

01

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

P10V07

Sou suspeito, por ser neto da inventariada, o que affirmo. S. José, 20-9-921.

Aureo Valle

A. Como requer. São José de Mipibú, 20-9-21

J. Barbacho

Em tempo: Nomeio o supplicante inventariante: Data supra. J. Barbacho

Diz Walfredo de Araujo Costa, casado com D. Rita Dantas Ribeiro, que, tendo fallecido a 26 de Fevereiro de 1918 (doc. nº 2) Pedro Dantas Ribeiro, solteiro, sem descendentes, sobrevivendo a sua avó D. Joanna Evangelista dos Reis Dantas e, portanto, a sua unica herdeira, na falta de outros quaesquer ascendentes (Codigo Civil, arts 1.603 e 1.606; Dec. nº 7.839 de 31 de Dezembro de 1907), e á qual devem pertencer os bens deixados pelo dito Pedro Dantas Ribeiro, acontece que a unica herdeira deste, a mesma D. Joanna, falleceu neste Districto a 5 de julho de 1919 (doc. nº 1), deixando successores. E, como o supplicante seja casado com uma neta da inventariada, filha de D. Maria Joaquina Ribeiro, fallecida ha annos, e este já na posse de bens do espolio, que prestou o compromisso de inventariante, afim de proceder ao inventario conjuncto e dar a respectiva partilha aos herdeiros, na forma da lei.

02

PROV07

No inventario procedido por fallecimento de D. Maria Joaquina Ribeiro e que foi julgado por sentença a 18 de Outubro de 1892, o engenho "S. Luiz do Sido" foi avaliado por 60.000$, cabendo a cada um dos herdeiros Pedro, Ignacio, Laura, Maria Amelia e Luiz, 4.000$, e ao viuvo Ignacio José Ribeiro, 40.000$. Tendo fallecido o herdeiro Luiz, foi adjudicado a seu pai o respectivo quinhão. Por fallecimento do viuvo, a sua parte no "Sido", que era de 44$000$, foi avaliada por 50.000$, cabendo 8.658$680 a cada um dos herdeiros Pedro, Ignacio, Laura, Maria Amelia e Rita, ou seja tudo 43.293$400, e 838$325 a cada um dos herdeiros Miguel, Odilon, Joaquim, Francisco, João Julia, Isabel e Antonio Marques, ou seja tudo 6.706$600, cujas oito pequenas partes são, presentemente, do cidadão Ignacio José Ribeiro. O inventario do conjuge sobrevivente foi julgado por sentença a 25 de Setembro de 1900.
Feitos estes esclarecimentos para a boa marcha do inventario, o supplicante requer a V. S. que, autuada esta com os quatro documentos juntos, se prosiga nos ulteriores termos.

P.ª deferimento.

S. José de Mipibu, 21 de Setembro de 1921
Waldyr de [illegible] Costa

OCV

Doc. nº 1

3

PIOV 07

Terencio Guedes, Official do Registro Civil

Certifico, a pedido verbal, que revendo o livro de registro de obitos, a folhas cento sessenta e duas verso, a cento noventa e tres, consta ter fallecido no dia cinco de Junho de mil novecentos e desenoveve, sem testamento, dona Joanna Evangelista dos Passos Pantos, com sessenta e dous annos de edade, natural deste Estado, filha de João Duarte da Silva e dona Joanna Egypciaca da Silva, viuva por fallecimento do Capitão Miguel Antonio Ribeiro Dantas, deixando os filhos seguintes: Dona Joanna Evangelista Dantos de Araujo, dona Isabel Dantos da Silva, dona Joaquinna Dantos Salles, dona Donna Amalia Dantos, Conego Estevam José Dantas e Capitão Miguel Antonio Ribeiro Dantas. Seu corpo foi sepultado no Cemiterio desta Cidade. O referido é verdade, do que dou fé.

S. José de Mipibú, 1 de Setembro de 1921. O Official, Reto.

Terencio Guedes.

Reconhecido

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
300 REIS
IMPOSTO DE SELLO
WATERLOW BROS & LAYTON, LIMD LONDRES

03

03V

Doc. nº 2

4

P10 v0,7

Elias Benaion,
Official interino
do registro civil
de Nascimentos, Ca-
samentos e Obitos
da cidade de Ma-
naos, capital do
Estado do Amaz-
zonas, etc.

ELIAS BENAION
Official Interino
do Registro Civil
MANAOS-AMAZONAS

Certifico que, revendo o livro numero cincoenta e nove, do registro de Obitos, a folhas cento e sessenta e cinco, consta ter fallecido no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e desoito, Pedro Santos Ribeiro, de trinta e tres annos de idade, rio Grandense do Norte, filho de Ignacio José Ribeiro, solteiro, funccionario publico, côr branca, residente em Porto Velho, procedente de Porto Velho em consequencia de Ecchymose super aguda, conforme Diagnostico do Doutor Galdino Ramos. Seu corpo foi sepultado no Cemiterio de São João. O referido

Importa em 15.000 Benaion

04

P10V07

referido é verdade e dou
fé.

Reconheço a verdade

Manaus 29 de Agosto de 1921.

Felix Benaion

04V

PIOVOT Ill.mo Snr. Escrivão de Orphãos do Districto de S. José de Mipibú.

Walfredo de Araujo Costa, a bem do seu direito, requer a V. S. digne-se de certificar verbo ad verbum, ao pé desta, os bens immoveis com os respectivos valores e que couberam a Pedro Santos Ribeiro no inventario procedido em 1892, por fallecimento de D. Maria Joaquina Ribeiro.

Nestes termos

P. Deferimento.

S. José de Mipibú 4 de Setembro de 1921

Walfredo de Araujo Costa

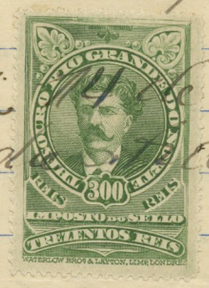

Termo de Guidar, Escrivão de Orphãos

Certifico que, manuseando o Inventario procedido por fallecimento da dona Maria Joaquina Ribeiro, do mesmo constam, a folhas setenta e sete, e setenta e sete verso, os immoveis seguintes: Uma poste de terra na Taperica, Municipio de Santa Cruz, Com uma Casa de tijollo, outra pequena, um Curral,

05

D10007

Curral e duas posses na Serra Chata e Soledade, avaliada por cem Contos e duzentos mil reis. Cabendo ao Orfanato Pedro a quantia de Cento e cincoenta
150:000$000 mil reis.

A propriedade denominada Engenho São Luiz, antigo Pedo, no Município de Papapary, com todas as benfeitorias, a saber: Casa de fiação, casa de engenho, com machismo a vapor, casa de Caldeiras com tachas, Casa de fuzgar, de destilação, devidamente montada, de farinha, de estiharia, e diversas Casas de moradores, machina de descaroçar algodão com uma prensa, e mais benfeitorias nella inclusadas, avaliada por Sessenta Contos de reis. Cabendo ao Orfanato Pedro a quantia de quatro Contos de
4:000$000 reis. Era o que se Continha no dito pagamento, ao qual me reporto e dou fé. S. P. de Majiché. 14 de Setembro de 1921.

O Escrivão

Francisco Gomes

Pedro
2:000$000
1:000$000
3:000$000

05v

P10V07 Ill.mo Sr. Escrivão de Orphãos do Districto de Papary.

Waldredo de Araujo Costa, a bem do seu direito, requer a V. S. digne-se de certificar verbo ad verbum, ao pé desta, os bens immoveis com os respectivos valores e que couberam a Pedro Alantor Ribeiro no inventario procedido em 1900, por fallecimento do Cel Ignacio José Ribeiro.

Nestes termos

P. deferimento.

S. José de M[illegible] 14 de Setembro de 1927

Waldredo de Araujo Costa

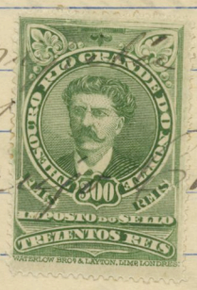

João Baptista de Freitas Marques, Escrivão de Orphãos do Districto de Papary, pela lei, etc.

"Certifico, que, em virtude do pedido constante da petição supra, dando busca, encontrei os autos de inventario de que falla a mesma petição, o qual foi feito e julgado no anno de mil novecentos, e nelle, as fls. 126 v. á

06

P1OVO7

á, digo, a folhas 136 v. vê-se o pagamento cujo teor é o seguinte: Pagamento do herdeiro Pedro Paulo Ribeiro, menor impuber, da terça que lhe foi legada, e quinhão hereditario, tudo no valor de nove contos seiscentos cincoenta e oito mil seiscentos e oitenta reis. — Passe-lhe para seu pagamento, da terça que lhe foi legada, na casa de tijollo e muro correspondente, á "Rua 16 de Outubro", sita na Cidade de São José de Mipibú, descripta neste inventario, que os avaliadores avaliaram pela quantia de cinco contos de reis, tem elle o valor de
1.000$000 um conto de reis, com que se sai. — Passe-lhe mais para pagamento do quinhão hereditario de sua legitima paterna na Propriedade do Engenho São Luiz do Vêdo, encravado neste Municipio de Papary, constante do modo seguinte: casa de morada toda de tijollo, casa de engenho, machinismo a vapôr, casa de caldeira, com cinco tanques de ferro fundido, parol de ferro, casa de purgar, casa de destillação com alambique de cobre, casa de fabricar farinha, estribaria de diversos cavallos, diversos cusos

OGV

P10007

para moradores, descriptas neste inventario, que os avaliadores avaliaram pela quantia de cincoenta contos de reis, e que tem nellas toda legitima de sua herança, no valor de oito contos sessenta cincoenta e oito mil sessentas e oitenta reis, com que se sai. = Intimado. Proprª Pido. 8.658/680

E por esta forma foi feito o pagamento ao herdeiro menor puber, na forma determinada pelo Juiz que assignou com os partidores. Eu, João de Castro Rivas e Oliveira, Escrivão interino o escrevi. (a) Marinho e Araujo, digo, Maristho de Carvalho. Davino Mendes de Souza. Innocencio Lopes de Macêdo. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. Papary, 15 de Setembro de 1921. O Escrivão de Orphãos = João Baptista de Freitas Marques.

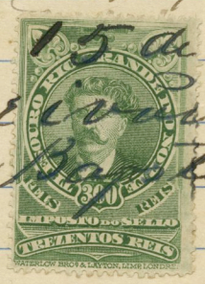

T. C. e B. 12$000
Sello — 300
12$300
Marques

07

P10V07 Certifico que intimei o Cidadão
E. 2/100 Waldino de Araujo Costa posto
o Conteúdo do despacho exarado
na petição retro, e ficou bem sci-
ente: dou fé. S. G. de Alegrete,
20 de Setembro de 1921.

O Escrivão

Terencio Grande.

07V

Compromisso ao Inventariante. P4047

E logo, no dito retro, em meu cartorio, onde se achava o Juiz District[al] em exercicio Capitão Isaias Hercelano Barbacho, ahi presente Walfredo de Araujo Costa, pelo dito Juiz lhe foi deferido o Compromisso legal debaixo do qual lhe encarregou que declarasse os dias em que tinham fallecido Pedro Santos Ribeiro, e na Joanna Evangelista dos Prazeres Santos, e tinham feito alguma disposição testamentaria, quaes e quaes seus herdeiros, que elle tivesse, e desse á Carregação todos os bens, sem occultar algum, sob pena de perder o direito que nelles tiver e pagar o dobro de sua valia. E sendo por elle aceito o dito Compromisso, declarou que, pelo Dr. Pedro Ribeiro falleceu no dia vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e dezeito, em estado de solteiro, sem pais nem filhos, sendo vivendo apenas a sua avó, não deixando testamento, e a avó do mesmo Dna. Joanna Evangelista dos Prazeres Santos, falleceu a cinco de Julho de mil novecentos e dezenove, sem testamento, deixando filhos e netos, cujos nomes e idades, declararia no titulo

7:500
6:250$000

de herdeiros, promettia dar à carga PIOVO7
gação todos os bens, debaixo das pe
nas, que lhe tinham sido commi
nadas; do que fiz este termo, que
assigna com o Jui. Eu, Fernão
Guedes, Escrivão, o escrevi.

Zaias Barbalho
Wolfredo de Araujo Costa

Termo de fallecimento e de declarações de herdeiros.

Na mesma data supra, pelo Tenente
riente Wolfredo de Araujo Costa foi
E. 1$000 dito que Pedro Pantos Ribeiro fal
lecu em desoito de Fevereiro de
mil novecentos e desoito, sem tes
tamento, em estado de solteiro, ca
bendo os seus bens à sua avó
Amalfoamo Evangelista dos
Passos Pantos, falleida poste
riormente, em Cinco de Julho
de mil novecentos e dezenove,
Conforme as Certidões apresenta
das, sem testamento, em estado
de viuvez, deixando os herdeiros
seguintes:

Filhos

Cg. 1 Miguel Antonio Ribeiro Dantas,
maior de 21 annos, viuvo e
residente em Ceará Mirim,

08V

P10/07

2 Dona Joanna Evangelista Dantas de Araujo, maior de 21 annos, viuva, e residente em Natal

3 Dona Isabel Dantas da Silva maior de 21 annos, viuva, e residente em Natal

4 Dona Anna Rosalia Dantas, casada com Raymundo Dantas e residente em Natal.

5 Conego Estevam José Dantas, residente em Natal.

6 Dona Joaquina Dantas Salles, maior de 21, viuva e residente neste Districto.

7 Dona Josefa Dantas Sene, falleceido e que por ella representam seus filhos:

a) Dr. Manoel Arthur Dantas Sene, maior de 21 annos, e residente no sul do Paiz, em logar não sabido.

b) Dr. João Fradique Dantas Sene, maior de 21 annos e residente no sul do Paiz, em logar não sabido

c) Dr. Miguel Angelo Dantas Sene, maior de 21 annos, e residente no sul do Paiz, em logar não sabido.

d) Dr. José Estevam Dantas Sene maior de 21 annos, residente no sul do Paiz, em logar não

P. P10V07

sabido.

e) D.ª Maria do Glorio Dantas Seve, maior de 21 annos, residente no sul do Paiz, em logar não sabido.

8 - Joaquim Silvino Ribeiro Dantas, fallecido, e que por elle representam os seus filhos.

a) Mario Luiz Dantas Lyra, viuva, e residente em Natal.

b) Anna de Salles Dantas, casada com Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho, residente nesta cidade.

c) Adelia de Salles Dantas, maior de 21 annos, solteira, residente neste districto.

d) Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas Casado, e residente nesta cidade

e) Ignacio de Loyolla Ribeiro Dantas, maior de 21 annos, solteiro residente em Natal.

f) João Beckmann de Salles Dantas, maior de 21 annos, solteiro e residente neste districto.

g) Francisco Xavier Ribeiro Dantas, emancipado com supplemento de idade, solteiro e residente neste districto.

h) José de Arimathéa Ribeiro Dantas, emancipado com

090

P10V07

cam supplemento se vende, solteiro e residente neste districto.

i) Miguel Ribeiro Dantas, de 18 annos, tutellado de Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas e residente neste districto.

9 Dona Maria Joaquina Ribeiro, fallecida, e que por ella se presentaram os seus filhos:

a) José Ignacio Ribeiro, maior de 21 annos, e residente no Engenho Pedo, Districto de Papary.

b. Dr. Edilon Augusto Ribeiro, emancipado, e residente no Sul do Paiz, em lugar não sabido.

c) Dr. Joaquim Ignacio Ribeiro, emancipado, e residente no sul do Paiz, em lugar não sabido.

d) João Dantas Ribeiro, emancipado e residente neste districto.

e) Francisco Dantas Ribeiro, emancipado, e residente neste districto.

f) Isabel Dantas Ribeiro, menor, residente nesta Cidade

g) Maria Julia Ribeiro, casada com Miguel Alves Dan-

P10V07

tas, residente no Norte do País em lugar não sabido.

h) Rita Dantas Ribeiro, casada com Walfredo de Araujo Costa (Inventariante) residente nesta Cidade

i) Tenente Ignacio José Ribeiro, emancipado, residente no Sul do País, em lugar não sabido

j) Maria Amelia de Souza, casada com Aristeo de Souza, residente em Natal

k) Laura Dantas Ribeiro, emancipada, residente no Norte do País, em lugar não sabido.

E foram estas as declarações que fez, obrigando-se a fazer outras que forem necessarias em tempo opportuno, e assigno. Eu, Francisco Gomes Escrivão, o escrevi.

Walfredo de Araujo Costa

Alegação

#300 E, logo, faço estes autos conclusos ao Capitão Joaquim Hercolano Barbalho, Juiz Distrital em exercicio de que fiz este termo. Eu, Francisco

10V

P10V07

Francisco Gomes, Escrivão, o escrevi.

Aos — de — 9 — 921.

Expeçam-se precatorias para serem citados os herdeiros residentes em Catalão, Araxá, Morrinhos e Paparaz, e passe-se edital com o prazo da lei para ser citados os herdeiros ausentes, citando-se os herdeiros residentes neste Districto. O escrivão designe dia, hora e lugar para a audiencia de louvação de avaliadores e partidores. S. José 20-9-921 — J. Barbacho

Data

Na mesma data supra me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Francisco Gomes, Escrivão, o escrevi. #300

Certidão

Certifico que, encontrando nesta cidade, intimei, em suas proprias pessoas, dona Joaquina Dantas Salles, Dª Anna de Salles Dantas e seu marido Pedro Journal Ferreira de Carvalho, Dª Amelia de Salles Dantas, Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas, por si e como tutor, de menor Miguel Ribeiro Dantas, João Bernardino de Salles Dantas, Francisco Xavier Ribeiro Dantas, José de Arimathea Ribeiro Dantas, Mi-

Miguel Ribeiro Dantas, (pobre) D. Isabel Dantas Ribeiro, Dona Rita Dantas Ribeiro e seu marido Walfredo de Araujo Costa, para comparecerem a 21 de Outubro vindouro, em Cartorio, as 10 horas para locuação de avaliadores e partidores: ficaram scientes e dou fé. S. José de Mipibú, 21 de Setembro de 1921.

O Escrivão Francisco Guedes

24 fols

Cota.

Designei, conforme se vê da certidão supra, o dia 21 de Outubro proximo, às 10 horas, em Cartorio: dou fé. Data supra

O Escr. Francisco Guedes

Certidão

Certifico que foram expedidos os precatorios e o mandado, ordenados no despacho retro: dou fé. Em 21-9-921.

O Escr. Francisco Guedes

Juntada

#300 Em vinte e um de Setembro de mil novecentos vinte e um, juntei aos autos a copia de Edital em branco.

O Escrivão Francisco Guedes

111

Copia - Edital - O Capitão Isaias Herculano Barbalho, Juiz Municipal de São José de Mipibú - faço saber que por este Juizo e perante mim, dando principio a processo o Inventario Conjunto de Pedro Dantas Ribeiro e de seu avô Dona Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas, foram e são sujeitos ausentes em lugares não sabidos, os herdeiros Doutor Manoel Arthur Dantas Sobrinho, Dr. João Fradique Dantas Sobrinho, Doutor Miguel Angelo Dantas Sobrinho, Doutor José Estevam Dantas Sobrinho, Dona Maria da Gloria Dantas Sobrinho, Doutor Otilon Augusto Ribeiro, Doutor Joaquim Ignacio Ribeiro, Dona Maria Julia Ribeiro e seu marido Miguel Alves Dantas de Araujo, Tenente Ignacio José Ribeiro e Dona Laura Dantas Ribeiro - A vista desta declaração, mandei se passasse o presente, pelo qual cito, chamo e requeiro o comparecimento dos sobre ditos herdeiros para locução de avaliadores e partidores, que terá logar no dia 21 de Outubro vindouro, ás 10 horas, no Cartorio, sob pena de revelia. E para constar, se passou o presente, que será affixado no logar do Costume. S.

1$000
2.1$140
2.1$140

12

P10V07

São José de Mipibú, 21 de Setembro de 1921. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi. (a) Isaías Hercolano Barbalho. Está conforme. Data supra. O Escrivão

Francisco Guedes.

Certifico que dei seiguaia ao Curador de Orphãos e ausentes, do que fiz este e dou fé. Data supra

E. 2$000

O Escr. Francisco Guedes

Juntador

$300 Em o primeiro de Outubro de mil novecentos vinte e um, juntei a estes autos a procuração em branco.

O Escr.

Francisco Guedes

12V

PIOVV 7

Procuração

Pela presente, passada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por um de nós escripta e por todos assignada, constituimos e nomeamos o Senhor Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho, natural deste Estado, proprietario, casado e residente em São José de Mipibú, nosso bastante procurador, nessa Cidade, para o fim especial de representar-nos no inventario dos bens deixados por nossa mãe e avó, Dª. Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas, fallecida em 5 de Julho de 1919, podendo o nosso dito procurador representar-nos e assistir a todos os actos; requer tudo o que fôr de direito e justiça, tendente ao referido fim; nomear ou louvar-se em avaliadores e approvar louvados; concordar, discordar e impugnar avaliações e partilhas; concordar com as dividas passivas que houver, ou impugnal-as; separar bens para pagamento de dividas passivas; accusar qualquer divida activa que não fôr descripta; pedir o pagamento de nossos quinhões hereditarios em certos e determinados bens; dar quitação ao inventariante; interpôr e seguir os recursos legaes; para o que lhe concedemos todos os poderes necessarios, inclusive o de substabelecimento.

Natal, 17 de Setembro de 1921

Conego Joaquim Gonçalves Dantas

Miguel Antonio Ribeiro Dantas

Joanna Evangelista Dantas de Araujo

Izabel Dantas da Silva

P10V07

Anna Amalia Dantas.
Raymundo Dantas.
Ignacio Loyola Ribeiro Dantas

Maria Luiza Dantas Lyra
Reconheço as firmas retro e supra.
Nat. 1º Out. 1924.
Em test. da verd. Chg. o Tab. O. Fid.
[illegible]

M. LEANDRO
TABELLIÃO
NATAL - Rio Gr. do Norte

4$000
[illegible]

Juntada

$300

Em oito de outubro de mil novecentos vinte e um, junto a estes autos a justificação em frente.
O escr. [illegible]

13V

P10V07

Illmo. Sr. Juiz Districtal, em exercicio, na S. José de Mipibú.

Nos autos, como requer.
São José, 8 de Outubro 1921
F. Barbacho

Diz José Ignacio Ribeiro que, sendo credor do espolio conjuncto de Pedro Nantas Ribeiro e D. Joanna Evangelista dos Prazeres Nantas, na importancia de 1:000$000, e, como se esteja procedendo ao inventario de seus bens, requer a V.S. se digne mandar que lhe seja pago a mesma divida constante da justificação junta, ouvidos os interessados.

P. deferimento.

S. José de Mipibú 7 de Outubro de 1921
José Ignacio Ribeiro.

P10V07

15 7

1921.

p10v07

Juizo Municipal de S. João
del Rey.

O Escr.ão Gonzaga.

Justificação

1$000
Jhs

José Ignacio Rib.ro — Justificante
Walfredo de Araujo Costa e outros — Justificados

Autuação

Aos trinta de Setembro de mil novecentos vinte e um, autuo a petição que adiante se vê.

O Escrivão
Gonzaga.

15

15v

P10U07

Ill.mo Snr. Juiz Distrital, em exercicio, de S. José de Mipibú.

A. Designo o dia 1º de Outubro, em cartorio, citados os herdeiros presumptos e o Curador de ausentes
São José 29-9-921. J. Barbalho

Diz José Ignacio Ribeiro que, sendo credor do espolio de Pedro Dantas Ribeiro da importancia de um conto de reis (1.000$000), que emprestou ao de cujus em 1909, que justifica a referida divida; e, assim, requer a V. S. que, autuada esta, e justificado quanto baste no dia, hora e logar que foi designado, e com citação dos herdeiros presumptos e do Dr. Curador de Ausentes, seja julgada a presente justificação por sentença, e entregue o original ao justificante, independentemente de traslado, para elle fazer o uso que lhe convier.

P. deferimento.

Test. João Gregorio do Nascimento
" José Manoel de Macêdo.
" Honorio Leão de Paiva

S. José de Mipibú, 29 de Setembro de 1921.
José Ignacio Ribeiro.

16v

P10V07

Certifico que me tornei, em meus próprios pessoais os herdeiros presentes nesta cidade, dona Isabel Dantas Ribeiro, dona Rita Dantas Ribeiro e seu marido Walfredo de Araujo Costa, dona Joana de Salles Dantas, seu marido Pedro Joaquim Teixeira de Carvalho, e Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas, bem assim o Cedente se ausentes de Felix Bezerra de Araujo Galvão: ficaram scientes e dou fé. S. J. de Mipibú, 30 de Setembro de 1941.

O Escr.

Francisco Gomes

14 fls

17

17V

P10V07

Assentada

No dia primeiro de Outubro de mil novecentos vinte e um, nesta Cidade de São José de Alegrete, em Cartorio, presente o Juiz Distrital Isaias Hercolano Bacharel, Escrivão abaixo nomeado, o justificante José Ignacio Ribeiro e o Curador de Ausente Dr. Felix Bezerra de Araujo Galvão, à revelia dos demais interessados, foram inquiridos as testemunhas desta justificação, como adiante se vê; do que fiz este termo. Eu Furnacio Gomes, Escrivão o escrevi.

1.ª Testemunha.

José Manoel Cavalcanti, com trinta e cinco annos, casado, negociante, e residente nesta cidade, e aos costumes disse nada, sendo seriamente compromissada, e sendo inquirido sobre a petição disse: que sabe por ouvir dizer, ter Pedro Dantas Ribeiro, quando residia nesta cidade, tomado por empréstimo a seu irmão José Ignacio Ribeiro a quantia de um conto

(1,000

(4$000

J. 2$500

Dito

de reis; que essa importancia
não foi paga; que Pedro Dr-
tas quiz vender a parte de ter-
ra que tinha no Engenho
Pedro, no valor de doze contos
e tantos, por seis contos de rei,
mas o justificante recusou-se
de a comprar-a, limitando-
se a emprestar a quantia
referida. Pelo Curador nada
foi dito. E como nada mais
disse, assigno com o Juiz e
Curador. Eu, Francisco Gue-
des, Carvão, o escrevi.

D. Barbalho
José Manoel de Oliveira
Luiz Ayres de Campos Pinto
José Ignacio Ribeiro.

2ª Testa.

João Pigario do Nascimento,
de trinta e nove annos, com-
(4:000 $000) merciante, casado, residente
nesta cidade, e aos costumes
disse nada, sendo devidamente
(y. 2:500 $000) compromissado. E sendo in-
terrogado pela petição disse: que
ouvio dizer ao Pedro Dantas Ri-
beiro ficado devendo ao justi-
ficante a quantia de um conto
de reis; que o fallecido Pedro Dr-
tas, tomando esse dinheiro, ati

P10V07

retirou-se desta cidade para Manáos, onde falleceu não como
tendo a testemunha que ti
nesse dito paga a divida. Pelo
Curador nada foi dito. E mais
não disse, e assigna com o
Juiz e Curador. E eu, Torquato
dos Santos, Escrivão, o escrevi.
— J. Barbalho
Joaõ Gregorio de Oliveira
Firmino Bruno de Souza Pinto
José Joaquim Ribeiro.

3ª Testa

Honorio Leão de Naiva, como se
ignora annos de idade, agricul
tor, casado, e residente nesta ci
dade, e aos costumes disse nada.
E sendo devidamente compro
missada, depois de lida pelo Escri
vão: Que sabe que o fallecido Pedro
Paulo Ribeiro ficou devendo ao
Justificante a quantia de mil
cento de reis; Que Pedro Paulo
trouxe o dinheiro quando teve
de ir para Manáos, onde falle
ceu, sem ter pago a divida; Que
a testemunha assistio o fallecido
Pedro offerecer a parte que tinha
no Engenho Dito, de valor supe
rior a doze contos, por tres; mas
o Justificante não quiz comprar

(4000 Dito)

Dito

y. 2500

preferindo emprestar-lhe um Conto de reis; que este facto é publico e notorio. Pelo Curador nada foi dito. Nada mais havendo, assignaram o Sr. Juiz e Curador. Eu, Carneiro Gomes, escrevi e assaquei.

J. Barbalho

Honorio Leão de Pereira
Frey Bruno Abranchi Pitorro
José Ignacio Ribeiro

Nota

E, logo feito este auto, com vista ao Curador de ausentes, o que fiz este termo.

(300 rs)

O Escr. Carneiro Gomes

Vista em 1-10-921.

Nada tem o offerecer. São José de Mipibú, 2 de outubro de 1921.

O Curador de ausentes,
Frey Bruno Abranchi Pitorro

Recebido.

Em a data supra me foram entregues estes autos, do que fiz este termo.

(300 rs)

O Escr. Carneiro Gomes

P10V07

Clg.

Em logo foi este autos com
clusos ao Juiz Cidadão Frai
Ursula dos Barbalho, e
que foi este termo. Eu
Francisfonte, Escrivão
o escrevi. (300)

Clg.

Sellados e preparados, voltam conclu
sos. S. José, 3 de Outubro de 1921
J. Barbalho

Data

Na mesma data tempo me fo
ram entregues estes autos, o
que foi este termo. Eu, Fe
rreirafonte, Escrivão, o es
crevi. (300)

Juiz

Dou de dar pago o sello destes autos
no valor 1500 S. por 5 folhas a
300 S. Jui 5-10-921. (5000)
O Esc. Ferreirafonte

Pago 1500 reis. S. José, 5-10-921.

20

P10V07

300 Em a dita supra foi estes autos conclusos ao Juiz Distrital Cidadão Isaias Hercolano Barbosa, do que fiz este termo.
O Escr.ão Francisco

Julgo por sentença a justificação de fls., a fim de que produza os direitos e effeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas.
J 4000
S. José de Mipibu, 5 de Outubro 1921
Isaias Hercolano Barbosa

Data

Na mesma data supra me foram entregues estes autos, o que fiz este termo
300 O Esc.ão Francisco

21 ~~7~~

PIOVOT

Conta

Ao Juiz:			
Tuthm.as fl.s		7$500	
Sect.a " bl.		4$000	11$500
			24$800
Ao Escr.:			36$300
Sect.	fl.s 1	1$000	
Cert. Jut.	" 3	14$000	
Assistida	" 4	14$000	
Guia	" 6	$500	
Summ. peg. a fl.		1$800	
Contagem		2$000	
Sello da Guia		1$500	
		24$800	

Eum 5-10-921.
O Escr. Furneio Gomes

21

Clg

P10U07

Elego, por estes autos
Candeiros ao Juiz dos
Feitos Cidadão Isaias Ma-
cedo Barbosa, o que
faço este termo.
O Escr. Francisco Jorge

Juntada

Aos onze de dezembro de
1300 mil novecentos quinze e um,
de ordem verbal do Juiz, jun-
to a estes autos a justificaçã
ção em branco.
O Escr. J.
Francisco Jorge

21V

22 1

1921.

P10V07

Juizo Districtal de
S. José de Mipibú

Escrivão Gouvêa,

Justificação

Walfredo de Br.ª Costa — Justificante

Pedro Fernandes Filho
e Carvalho e outros — Justificados

(9$400)

Autuação

No primeiro dia de Outubro de mil novecentos vinte e um, autuei a petição e documentos que se seguem. O Escrivão

Francisco Gouvêa

22

22v

P10U07

Illmo. Snr. Juiz Distrital em exercicio de S. José de Mipibú.

A. Disigno o dia 7 de Outubro ~~de~~ corr. em cartorio, citados os herdeiros presentes e o Curador de ausentes. S. José 6 de Outubro 1921
D. Barbalho

Diz Valfredo de Araujo Costa que tendo emprestado ao seu cunhado Pedro Santos Ribeiro, durante a sua vida no anno de 1909 a quantia de 1.270$000 mil reis acontecer morrer o mesmo seu cunhado sem lhe ter pago, quer, por isso, justificar a referida divida.

P. que autuada esta e justificado quanto basta no dia, hora e logar previamente designados e com citação dos herdeiros presentes e do Curador de Ausentes, seja julgado a justificação por sentença e entregue o original ao supplicante, independentemente de traslado, para fazer o uso que lhe convier.

S. José de Mipibú 6 de Outubro de 1921
Valfredo de Araujo Costa

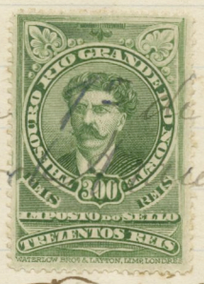

Test.o Manoel Felicio de Souza
" João Gregorio do Nascimento
" Braz Pereira Lima

P10607

Certifico que intimei, em seus próprios funções do herdeiros justeiros nesta cidade, Dona Isabel Dantas Ribeiro, Dona Rita Dantas Ribeiro e seu marido Alfredo Araújo Costa, Dona Anna de Sá Dantas e seu marido Pedro Augusto Teixeira de Carvalho e Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas, bem assim o Curador de ausentes Dr. Tolio Bezerra de Araújo Galvão, e todos ficaram cientes: dou fé. S. J. de Alli Prieto, 6 de Outubro de 1971

O Escrivão

Francisco Grande

23V

P10V07

Assentada

Aos sete dias do mez de Outubro de mil novecentos sete e nesta Cidade de S. José de Ellipitibe, em Cartorio, pelas tres horas, onde se achava o Juiz Districtal Cidadão Raul Hermelino Barbalho, Commigo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, presente o Justificante Walfredo de Araujo Costa, a rogo do Doutor Curador de Ausentes e dos demais interessados notificados, pelo dito Juiz foram inquiridas as testemunhas que de seguida, depois deste termo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

1ª Testª.

João Gregorio do Nascimento, de trinta e nove annos, casado, negociante, residente nesta Cidade, e aos Costumes disse nada. Prestado o Compromisso legal, de dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo inquirido sobre o conteudo da petição de folhas, que lhe foi lida, disse que sabe, por ouvir dizer, que o imprestimo de

D/500

2/100

7 250

P10V07

e que trata a petição, que acaba de ouvir ler, é verdadeiro; que não aquelle tempo teve de ouvir falar sobre o caso por diversos meios; e foi publico e notorio nesta Cidade, sendo que o proprio Pedro Dantas Ribeiro conversou sobre os compromissos que assumio, e que o justificante lhe narrou o facto mais de uma vez. E mais não disse e assignou com o Juiz e o justificante.

O Escr.ão Francisco Gomes
J. Barbalho
João Gregorio do Nascimento
Waldemar de Araujo Costa

2.ª Testem.

4.ª Francisco Pires Cavalcante,
de sessenta e tres annos, casado,
J 27500 commerciante, residente nesta Cidade, aos costumes disse
" nada. Prestado o compromisso
legal de dizer a verdade do que
" soubesse e lhe fosse perguntado,
e sendo inquirido sobre as allegações da petição de folhas, que lhe foi
Dito lida disse que é verdade o al-
legado na petição do justifican-

24V

P10V07

justificante, foi-lhe occasião de ser o finado Pedro dizer que devia ao Justificante e a outros, e isto tornou-se sabido por todas as pessoas que tinham relações de amizade com o finado Pedro Dantas Ribeiro, que nenhuma reserva tinha a respeito com os seus camaradas, sendo certo que eu teste nunca nunca ouvi falar que elle Pedro houvesse pago essa divida. E mais não disse, e assignou este depoimento depois de lido com o Juiz e o Escrivão.

O Escrivão Fernandes

F. Barbosa

Francisco Pires Coradeante

Walfrido de Araujo Costa

3º Testº.

Manoel Filiciano de Souza, de sessenta e cinco annos, que gosando, sendo, residente nesta Cidade, e aos costumes disse nada. Prestou o compromisso legal de dizer a verdade e sendo perguntado sobre a policia de factos, que lhe foi

(7$000 / 1$)

7$500

P10V07

lida disse que sabe, de sciência proprio, que o finado Pedro Dantas Ribeiro, fizera de meiros ao justificante a quantia por elle allegada, e que quando elle Pedro se retirou desta terra, o justificante faltou na divida que elle lhe tinha devido, o que se tornou sabido por demasos pessoas. Em mais não disse, e assignou com o Juiz o justificante. E eu, Francisco Gomes, Escr. o escrevi.

J. Barbacho

Alvaro de Souza
Walfredo de Araujo Costa

Elg.

Em acto seguido faço os autos conclusos ao Juiz que preside o feito, do que para constar mando. O Escr. Francisco Gomes

Elg. 7 de 7-10-921

Vista ao Doutor Curador de ausentes. S. José de Mipibu, 7-10-921

J. Barbacho

Dato

25V

A0V07

Para

Na data supra me foram entregues estes autos do que fiz este termo. O Escr.

Francisco Fernandes

(200 rs)

Vista

E, logo, fiz estes autos com vista ao Dr. Félix Bizarro, leu-os e devolveu-os, do que fiz este termo. O Escr.

Francisco Fernandes

(200 rs)

Com vista em 8 — 10-971.
Pmas vão plenamente justificadas a dívida allegada, nada tendo a opor em o requerido.
São Luís do Maranhão, 10 de outubro de 1971

O curador geral dos ausentes.
Félix Bizarro Sobrinho

C. 4/100

Para

Na mesma data supra me foram entregues estes autos do que fiz este termo. Eu, Francisco Fernandes, escrevi-os o escrevi.

(200 rs)

P10V07

Cl.ª

200 Em acto seguido faço estes autos conclusos ao Juiz Cidadão Israel Hercolano Barbalho, do que faço este termo.
O Escr. Francisco Cl.ª

Sellados e preparados me vieram conclusos. São José de Mipibú, 10 Outubro 1921
I. Barbalho

Dacto

200 Na mesma data supra me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Francisco Gondim Escrivão, o escrevi.

Juiz

Tem de ser pago o Sello destes autos no valor de 18500 reis correspondente a Cinco folhas inclusive a seguinte, a 3000 por folha. Em 10-10-921.

500 R

P10V07

Cl.z

Em 29 de Outubro de 1910 vi estes autos conclusos ao Juiz Distrital Cidadão Isaias Herculano Barbalho, do que faço este termo. Eu, Furnicio Gondes, escrivão, o escrevi.

Cl.z

Julgo por sentença a justificação de fls a fim de que produza os devidos effeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas. 7 4000

São José de Mipibú, 11 8bro 1910

Isaias Herculano Barbalho.

Cartão

Na data supra me foram entregues estes autos, do que faço este termo. O Escr. Furnicio Gondes

Entrega

E, logo, faço entrega destes autos ao Justificante, do que faço este termo. Eu, Furnicio Gondes, escrivão o escrevi.

Entregues

P10V07

Conta do Juízo

Ao Juiz de Dir.to		
3 depositos de		
fl. 304	7$500	
Sentença fl. 6	4$000	
	11$500	11$500
Ao Sr. Escrivão		
de acessórios		
Parecer fl. 5	4$000	4$000
Ao Escr.o		
Aut.o fl. 1	0$500	
Certidão " 2 V.	07$000	
Autuação " 3	7$000	
3 depositos de		
fl. 304 a 4 fl.	06$000	
Guia fl. 5 V.	$500	
7 termos nos		
de fl. a fl.	7$400	
Carcetagem	2$000	
	78$400	
Sellos de guia	7$500	
		79$900
		35$400

Termo da

Aos onze de Outubro de mil
$300 novecentos e sete e oito, pois
lei a estes autos, de ordem verbal
do Juiz, a escrivão que fiz
o escr.o Francisco Guedes

27v

P10V07

1931.

Juizo Districtal de Papsary.

Autuamento de uma carta precatoria de deliguencia civil, vinda do Juizo Districtal da Cidade de S. José de Mipibú, para o Juizo Districtal de Papsary.

O Escrivão = Marques

Autuação

Anno de mil novecentos trinta e um, aos seis dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Papsary, em meu cartorio, autuo a presente carta precatoria de deliguencia civil, a qual adiante se segue; do que fiz este autuamento. Eu, João Baptista de Freitas Marques, Escrivão, o escrevi.

Autuado

Carta Precatória Citatória PQVD7

O Capitão Isaías Herculano Barbalho, Juiz Distrital de São José de Mipibú: A. Cumpra-se. Papary 26-

9-921 Faço saber ao Juiz Distrital da
Duarte Villa de Papary que, dando prin-
cípio a proceder ao Inventario
Conjuncto de Pedro Dantas Ribeiro
e sua avó dona Joanna Evangeli-
ta dos Prazeres Dantas, expareis o des-
pacho do teor seguinte: "Expeça-se
precatorias para serem citados
os herdeiros residentes em
Natal, Ceará-mirim e Papary,
e passe-se Edital com o prazo da
Lei para serem citados os herdei-
ros ausentes, citando-se os her-
deiros residentes neste districto.
O Escrivão o designe dia, hora e lo-
gar para a audiencia de louva-
ção de avaliadores e partidores.
São José 20-9-921 I. Barbalho"
Em virtude do que se passou a pre-
sente Carta Precatoria citatoria
que, com o seu teor, supreso a V.S.
que sendo-lhe esta apresentada
a faça cumprir e guardar como
nella se contem e declara. E, em
seu cumprimento, mandará ci-
tar a José Ignacio Ribeiro, residen-
te no Engenho São Luiz do Dióda, pa-
ra assistir à louvação de avalia-
dores e partidores no dia 21 de

P16V07

Outubro proximo vindouro, ás 10 horas, no Cartorio, sob pena de revelia. E se o Supplicado tiver oppor ao Cumprimento desta, nenhum conhecimento V.Ex.ª tomará dessa opposição, e sim demittirá tudo quanto apresentar a este Juizo por ser referido como for de justiça. E Cumprindo-a, fará V.Ex.ª serviço ao Estado, justiça ás partes e á mim mercê. São José de Mipibú, 21 de Setembro de 1921. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

Izaias Herculano Barbalho

Certifico que nesta data foi expedido o mandado ordenado no despacho retro do Sr. Juiz Districtal: dou fé.

1.ovo
Marq

Papary, 26 de Setembro de 1921

O Jud. int.: Americo de Carvalho

Juntadas

Aos vinte e sete de Setembro junto a estes autos o mandado que adiante se segue, do que faço este termo. Eu Americo de Carvalho, Escrivão interino o escrevi.

3ovo
Marq

Juntos

24V

P10V07

Mandado

O Capitão Francisco Duarte da Silva, 2º Juiz Districtal em exercicio no Municipio de Papary pela lei etc.

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juizo aquem for este apresentado, indo por mim assignado, que cite, neste Municipio, em o lugar "S. Luiz do Dido", ao Cidadão José Ignacio Ribeiro para assistir a louvação de avaliadores e partidores no dia 21 de Outubro proximo vindouro ás dez horas no Cartorio do Escrivão Terencio Guedes sob pena de revelia, no inventario conjunto de Pedro Douglas Ribeiro e sua avó D. Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas, o qual está se procedendo na Cidade e Comarca de São José de Mipibú. Cumpra-se. Dado e passado nesta Villa de Papary aos 29 de Setembro de 1924. Eu Americo de Carvalho, Escrivão interino o escrevi.

Francisco Duarte da Silva

R. 1750
P. 500

Certifico que em virtude do mandado fui ao lugar S. Luiz do Dido, e ahi citei ao Cidadão José Ignacio Ribeiro do

P1000 7

Do que ficou sciente do lugar dia e hora.
O referido é verdade e dou fé
Papary 5 de Outubro de 1921
O Official de Justiça
Antonio Mauricio dos Santos.

Of.al de Justiça = d.a = 4.000

30v

Certifico que são passadas as 24 horas da lei sem ter aparecido oposição alguma á execução da presente carta precatoria; dou fé. Papary 27 de Setembro de 1921 O Escrivão intº Americo de Carvalho

R10V07
1.000
Marq

Conclusão

Na mesma data supra faço estes autos conclusos ao Juiz Districtal em exercicio Capitão Francisco Duarte da Silva; do que fiz este termo. Eu Americo de Carvalho, Escrivão intº o escrevi.

Devolva-se a presente carta precatoria ao juiz deprecante.
Papary 5 de Outubro de 1921
Duarte

300
Marq

Termo

Aos vinte e seis, digo, Aos seis de Outubro de mil novecentos e vinte e um, me foi entregue estes autos pelo Juiz Districtal, para o devido fim. dou fé.
Papary 6 de Outubro de 1921.
O Escrivão
João Baptista de Brito Marques

300
Marq

P10V07

Remessa - digo = Guia =

Aos onze de Outubro de mil novecentos vinte e um, nesta Villa; digo - Tem estes autos que
500 pagar o sello estadoal por
Marg. quatro folhas escriptas a quantia de 1:700; a razão de 500 reis cada folha.

Paparary 11 de Outubro de 1921.

O Escr.ão

João Baptista de Brito Marques.

Custas:

Ao Juiz Distrital - Cumpra-se	1000
Assignatura do mandado	500
Ao Escr.ão custas colon. =	8.150
Off.al de Justiça - dil.a (1)	4000
Carta guia ...	2000
Somma =	15.650

Paparary 11 de Outubro de 1921 -

O Escr.ão servindo de contador =

João Baptista de Brito Marques.

Remessa

Aos doze de Outubro de mil novecentos vinte e um, nesta Villa de Paparary, de seu cartorio, foi remettidos
300 estes autos ao M.º Juiz de Direito
Marg. do Comarca, por intermedio do respectivo escrivão; do que fiz este termo.

Eu, João Baptista de Brito Marques

Rubro

31V

P10V07

P10/07

Juntada

Em quatorze de Outubro de
#300 mil novecentos vinte e um
juntei a estes autos a pro-
curação que precede
O Escrivão
Francisco Gomes

32v

R10/07

Pela presente procuração, passada em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, por mim de mós escripta e por ambas assignada, constituimos e nomeamos o Dr. Walfredo de Araujo Costa, brasileiro, casado, proprietario, natural deste Estado e residente em São José de Mipibú, nosso bastante procurador nessa cidade, para o fim especial de representarmos no inventario dos bens deixados por dona Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas, fallecida em 5 de Julho de 1919, podendo o nosso dito procurador representar-nos e assistir a todos os actos; requerendo o que por direito e justiça, tendente ao referido fim; para o que lhe concedemos todos os poderes necessarios, inclusive o de substabelecimento.

Natal 13 Outubro de 1921

Eupsio Octavio de Mello e Souza
Maria Amelia Ribeiro de Souza

Reconheço sim

P10V07

Reconheço verdadeiras as letra e firmas retro.
Natal, 13 de Outubro de 1921.
Em test.º da verd.e R. O. Vale.na 6.a
Salustiano Queiroz Alves Guedes.

p.r R.
M. Gomes

Juntado

Em vinte de Outubro de mil
novecentos vinte e um, juntei
a estes autos o requerido em
fente.

O Escrivão
Francisco Guedes

#300

PIOVO7

Mandado

O Capitão Isaias Herculano Barbalho, Juiz District al em exercicio.

Mando ao official de justiça este Juizo, que em este, por mim assignado, vá aos logares Camboepim e Cajiéiranga, ou se estiver respectivamente João Dantas Ribeiro e Francisco Dantas Ribeiro, tambem chamado Francisco Aleides Ribeiro, e ahi os intime para comparecerem no dia 21 de Outubro vindouro, ás 10 horas, em Cartorio, afim de assistirem a audiencia de louvação no Inventario conjunto de Pedro Dantas Ribeiro e sua mulher Joanna Evangelista Ribeiro Dantas, sob pena de revelia. Cumpra-se. S. José de Mipibú 21 de Setembro de 1921. Eu, Firmino Guedes, Escrivão, o escrevi.

Isaias Herculano Barbalho

Certifico que em virtude do presente mandado fiz a os logares indicados para da legua ahi estiverem suas propriedades e citei todos os herdeiros constantes do mesmo mandado e ficaram cientes de todo o

V. 4500
E. 24000

Cit. 84
Cond. 64

P10V07

conteúdo. Aceptado é verdade do que tudo dou fé. São José de Mipibú 20 de Outubro de 1921

O Official de Justiça

José Severino Alves

Certifico que os herdeiros
R. 1$000 Cavalcantes dos precatorios
expedidos pelo Estado Ce
ará Mirim, se fizeram repre
sentar por procuradores: dou
fé. S. J. de Mipibú 21 de
Outubro de 1921.

O Escrivão

Januario Gomes

P10U07

Termo de avaliação de avaliadores e Partidores.

Aos vinte e um de outubro de mil novecentos vinte e um, em cartorio onde se achavam o Juiz Districtal, em exercicio Capitão Otacio Vercelino Barbosa, Escrivão abaixo nomeado, pelos dez horas, presentes o inventariante Walfredo de Araujo Costa, Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho, por si e como representante de outros herdeiros, José Ignacio Ribeiro, e o Curador Geral de Orphãos Dr. Felio Bezerra de Araujo Galvão, á revelia dos demais herdeiros, e por elles foi dito que de commum accordo escolhiam para avaliadores, José Manuel de Almeida e Raymundo Cardoso de Mello, e para partidores, João Gregorio do Nascimento e Francisco Cardoso de Mello. A' vista de terem os interessados de accordo na locação de avaliadores e partidores, o Juiz mandou que servissem os mesmos locados, mandando que fossem intimados para prestarem o compromisso legal. E para constar lavrei este termo, que vai por todos assignados. Eu, Vercino Gomes, escrivão

P10007

o escrevi.
Isaias Barbalho
Walfredo de Araujo Costa
Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
José Ignacio Ribeiro
Luiz Bezerra de Araujo Filho

Certifico que, nesta cidade, intimei os avaliadores José Manoel de Almeida e Raymundo Cardoso de Mello, bem assim os partidores Francisco Cardoso de Mello e João Gregorio do Nascimento, para prestarem o compromisso legal: ficaram scientes e assignaram. Cel. José 21 de 10 de 921.
O Escr.ão Isaias

Termo de Compromisso dos Avaliadores.

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e um, neste cartorio, onde se achava o Juiz de Direito da comarca, Coronel Manoel Moreira de Souza, comigo escrivão abaixo nomeado, ahi presentes os avaliadores José Manoel de Almeida e Raymundo Cardoso de Mello e os Partidores, Francisco Cardoso de Mello e João Gregorio do Nascimento, pelo Juiz lhes foi deferido o compromisso, debaixo

35N

P10V07

debaixo do geral encargo dos
dous primeiros que bem e fielmen-
te, segundo entendessem em suas
consciencias, avaliassem os bens des-
criptos pelos inventariante, e aos
dous ultimos que, sem dolo nem
malicia, segundo as segras da e-
quidade, fizessem a partilha dos
mesmos bens. E, sendo por elles ac-
eito o Compromisso, assim o
prometteram fazer. Do que fiz es-
te termo. Que assignaram com o
Juiz. Eu, Fernando Guedes, Escri-
vão, o escrevi.

Isaias Barbalho
José Manoel de Macedo
Raymundo Cordeiro
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cordeiro de Mello

Certifico que, em audi-
encia, intimei os avaliadores, o inventariante, o Curador geral de orphãos e os herdeiros, Pedro Jose Manuel Teixeira de Barcalho e José Ignacio Ribeiro: ficaram sciente e dou fé. Data ut-
supra.
O Escrivão Fernando Guedes

E 6$000

Auto de discripção e avaliação

E. 4$000

E logo na mesma data, em meu cartorio, onde se achava o Juiz Dr.

P10V07

tal em exercício, convocação Escri-
vão abaixo nomeado, pelas dez horas,
presentes o Inventariante, os avalia-
dores, o Curador Geral de Orphãos e
os herdeiros Dr. José Teixeira
de Carvalho e José Ignacio Ribeiro,
à Audiência dos demais, mandou
o Juiz que o Inventariante des-
crevesse os bens e que em Escrivão
fosse tomando as declarações dos
louvados, o que se fez do modo
seguinte: deu o Inventariante
à avaliação a quinta parte de
uma Casa de tijollo e muro corres-
pondente, à rua dezeseis de Outu-
bro, sita nesta Cidade, Casa que foi
avaliada por Cinco contos de reis
no Inventario procedido por fal-
lecimento do Coronel Ignacio José
Ribeiro, em mil e novecentos, e em
a quinta parte os avaliadores, ava-
500$000 liaram em quinhentos mil reis

Em mais o Inventariante à avali-
ação das partes do Engenho São João
do Dedo, situado no Municipio
de Papary, constante de Casa de mora-
da, toda de tijollo, Casa de engenho com
o respectivo machismo, Casa de
Caldeiras com tachas em máo estado,
Casa de purgar, Casa de destillação, com
alambique, estribaria e algumas ca-
sas de moradores em máo estado, por

P10V07

partes que foram herdadas, a primeira, no valor de quatro centos de reis, no Inventario de Dona Maria Joaquina Ribeiro, em mil oito centos e sessenta e dous, e a outra, no valor de oito centos seis centos cinco mil e oito mil seis centos e oitenta reis, no Inventario do Coronel Ignacio José Ribeiro, em mil novecentos, e cujas partes, os avaliadores acharam valer a metade de seu valor devido no estado de deterioração em que se acham presentemente, em tudo seis centos setenta e sete mil seis centos e quarenta reis 500$000

6:329$340
0:829$340

Dividas Passivas -

Declarou o Inventariante que o primeiro inventariado ficou a dever a José Ignacio Ribeiro a quantia de um conto de reis 1:000$000

Declarou ainda que o mesmo Inventariado ficou a dever a elle Inventariante a quantia cento e sete mil reis 107$000

E para constar lavrei este auto, que assignam o Juiz, o Inventariante, os avaliadores, o Curador Geral e os dous interessados presentes.

Eu, Francisco Fernandes, Escrivão, o escrevi

Isaias Barbacho

P10v07 Walfredo de Araujo Costa
José Manoel de Macêdo
Raymundo Tavares
Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
José Ignacio Ribeiro
Fruj Alfeu de Araujo Potiguar

Termo de encerramento

E logo na mesma data, compareceu ao meu Cartório Walfredo de Araujo Costa e, na qualidade de Inventariante, disse que estando o Inventario nos termos de proceder-se à partilha, o dava por encerrado, e requereu que se prosegunse nos termos finais, do que fiz este termo, que assigna. Eu, Francisco Gruber, Escrivão, o escrevi.
Walfredo de Araujo Costa

Clz

E, logo, passo autos a autos entregue ao Juiz substituto em exercicio; do que fiz este termo. Eu, Francisco Gruber, Escrivão, o escrevi. Clz em 21-10-921

Dê-se vista ao inventariante e demais interessados para dizerem no praso conjuncto de cinco dias sobre a descripção e avaliações de

f 300

f 300

72

37v

PIDUO7

bens, findo o praso, dê-se vista ao curador de orphãos.
S. José 21-10-921. J. Barbalho

Data

E logo me foram entregues estes autos. Com o despacho retro e supra. $300
O Escr.ão Francisco Guedes

Vista

E logo foram estes autos com vistas conjunta ao Inventariante e herdeiros. $300
O Escrivão Francisco Guedes

Concordo com a discripção e avaliações, e requeiro que seja separado uma parte do espolio bastante para pagamento da minha divida.
S. José, 21 de Outubro de 1921.
José Ignacio Ribeiro

Concordo
Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho

Concordo com as avaliações. Requeiro que me seja adjudicada a parte da casa para pagamento dos custos, sendo tambem contemplado o meu quinhão na referida casa
São José 26-10-921
Wolfredo de Araujo Costa

P10V07

Recebimento

E logo me foram entregues estes
#300 autos com os pareceres retro
do que faço este termo.
O Escr.ão Francisco Guedes

Vista

E em acto seguido, faço estes au-
#300 tos conclusos ao Curador de
Orphãos Dr. Felix Bezerra de Araujo Filho, do que faço este termo.
O Escr.ão Francisco Guedes
Campo Novo em 26-10-911.
Informamos como o Escrivão a
a avaliação dos bens, inclusa
R. 4$000 tudo a óffros dos requeri-
mentos de fls.
São José de Mipibú, 27 de Outubro de 1911
O Curador Geral dos Orphãos
Felix Bezerra de Araujo Filho.

Recebim.to

Na mesma data segue recebi
#300 estes autos, do que faço este
termo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

Elz.a

Eu

38V

P10007

Eu abaixo assignado, faço estes autos conclusos ao Juiz Districtal cidadão Solonio Hercolano Barbalho, do que para este termo. Eu, Francisco Guedes, escrivão, o escrevi.

Hz

Em 27 — 10 — 921 —

#300

Designo o dia d'amanhã, as 10 horas, em cartorio, para proceder a partilha, citando-se para esse fim os partidores. No acto darei a forma.

São José 27 de Outubro de 1921

S. Barbalho

Data

E, logo, me foram entregues estes autos, do que para este termo. O Escr. Francisco Guedes

#300

Certifico que intimei os partidores Francisco Cardoso e Cello e João Gregorio do Nascimento; ficaram scientes de que.

4$000

S. J. 27 de Outubro de 1921.

O Escr. Francisco Guedes

P10V07

Auto Partilha

J. 8$000
E. 4$000
R. 762 f.s
22$860

Aos vinte e oito de Outubro de mil novecentos trinta e um, nesta cidade de S. João de Alegrete, em meu Cartorio, onde achava-se o Juiz District al Capitão Isaias Herculano Barbalho, comigo Escrivão e os Partidores, pelos dez horas, mandou o Juiz que se procedesse à partilha dos bens de Dona Joanna Evangelista dos Prazeres Pardos, na freguezia do Tuaretario, por mim apresentado. E, passando o dito Juiz e Partidores a calcular o Monte partivel, as dividas e custas, procederam à decisão dos quinhões e pagamentos, como adiante se vê, do que fiz este termo, que todos assignaram. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

Isaias Herculano Barbalho
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Monte

Declararam o Juiz e Partidores, que o monte Mor dos bens descriptos e avaliados é de seis contos oito centos vinte e nove mil trezentos

6:829$340 quarenta reis.

Dividas e despezas

P1000 Acharam o Juiz e Partidores que as dividas e despesas attendiveis importam em 1:429$340

Á saber:

Ao Credor José Ignacio Ribeiro, conforme o documento de folhas 1:000$000

Ao Credor Walfredo de Araujo Costa, conforme o documento de folhas 127$000

Ás Custas calculadas 302$340

1:429$340

Liquido

Fica liquido do Monte 5:400$000

Legitimas

Esta quantia é dividida pelos nove herdeiros declarados ás folhas, e pertence a cada um delles de legitima materna . . . . . 600$000

Tendo fallecido a herdeira Maria Joaquina Ribeiro, o seu quinhão se subdivide pelos seus seis filhos, e pertence a cada um d'elles 54$545

Tendo fallecido tambem o herdeiro Joaquim Silverio Ribeiro Dantas, o seu quinhão se subdivide pelos seus nove filhos, e pertence a cada um d'elles 66$666

Tendo fallecido ainda a herdeira Josefa Dantas Sena, o seu quinhão se subdivide pelos seus cinco filhos e pertence a cada um d'elles. 120$000

E por esta forma deve ser concluido este Calculo, que todos assignam. Eu, Tarcisio Gomes, Escrivão, o escrevi.

Isaias Hercilano Borboch
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

P10V07

Pagamento ao quinhão do Co-herdeiro Wolfredo de Araujo Costa, do que lhe pertence do seu quinhão na importancia de Cincoenta quatro mil quinhentos quarenta e cinco reis, dos custos, na importancia de trezentos e doze mil trezentos e quarenta reis, e de sua divida na importancia de Cento vinte e sete mil reis, somando tudo:

488$885

Haverá a quinta parte da Casa de tijollo e muro correspondente, à Rua dezesseis de outubro, sita nesta cidade, descripta e avaliada por quinhentos mil reis, a quantia de

500$000

Repone a quantia de.

16$115

E por esta forma deu por finado este pagamento, e assignaram. Eu Francisco Gomes, Escrivão, o escrevi.

I. Borboch
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão do herdeiro José Ignacio Ribeiro do que lhe pertence do seu quinhão na importancia de cincoenta e quatro mil

40V

P10V07

mil quinhentos quarenta e cinco
reis, e de sua dívida, na importan-
cia de um conto de reis, somman-
do tudo 1:054$545
Haverá em dous portes do Engenho
São Luiz do Dido, avaliado no Muni-
cipio de Paparary, constante de Casa de mo-
rada, toda de tijollo, Casa de Engenho com
o respectivo machinismo, Casa de Cal-
deira com tachas em máo estado, Ca-
sa de purgar, Casa de distillação
com alambique, estrebaria e algu-
mas casas de moradores em máo
estado, cujas portes foram descriptas
e avaliadas por tres contos, dez,
seis contos trezentos sete mil e
mil trezentos e quarenta reis, a quan-
tia de. E por esta forma deu por 1:054$545
finido este pagamento que assi-
gnaram. Eu, Francisco Pinto, escri-
vão, o escrevi.
F. Barbacho
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao quinhão da her-
deira Isabel Dantas Ribeiro, do que
lhe pertence do seu quinhão, a quan-
tia de. Haverá, em dinheiro a 54$545
reposição do Co-herdeiro Walfredo
de Araujo Costa, a quantia de 16$115
Haverá mais, nas duas portes do En-
genho São Luiz do Dido, avaliado o

16$115

PIOVOT

no Municipio de Papary, constante de
Casa de morada, toda de tijollo, Casa de
Engenho, com o respectivo machismo,
Casa de Caldeiras com taxas em
mau estado, Casa de Purgar sem alam-
bique, estribaria e algumas Casas de
moradores em máo estado, cujos
postes foram discriptos e avaliados
por seis Centos trinta e sete e mil
e seis mil trezentos e quarenta reis.

38$430 a quantia de.

54$545 E por esta forma deu se por concluido este pagamento e assignaram.
Eu, Francisco Jundi, Escrivão, o escrevi.

J. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao herdeiro Miguel Antonio Ribeiro Santos do que lhe pertence de sua legitima materna, a

600$000 quantia de.

Haverá nas duas partes do Engenho São Luiz do Dito, mencionado no Municipio de Papary constante de Casa de morada, toda de tijollo Casa de Engenho com o respectivo machismo, Casa de Caldeiras com taxas em máo estado, Casa de purgar, Casa de distillação sem alambique, estribaria e algumas Casas de moradores em máo estado, cujos

LIV

PIOVO7

cujas partes foram discriptas e avaliadas por seis Centos trezentos vinte nove mil trezentos e quarenta reis, a quantia de 600$000

E por esta forma dou por concluido este pagamento, que assignam Eu, Francisco Jorge, Escrivão o escrevi.

J. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao quinhão da herdeira dona Joanna Bonifacia Lista Dantas de Araujo, maior de vinte e seis annos, viuva e residente em Natal, do que lhe pertence de sua legitima materna a quantia de 600$000

Haverá nas duas partes do engenho São Luiz do Dido, na geira do Municipio de Papary, constante de Casa de morada toda de tijollo, casa de engenho com o respectivo machinismo, Casa de Caldeiras, Cantaros em mão estado, Casa de purgar, Casa de destillação sem alambique, estrilaria e algumas Casas de moradores em mão estado, cujas partes foram discriptas e avaliadas por seis Centos trezentos vinte e nove mil trezen-

P10V07

tos e quarenta reis, a quantia
600$000 se. E por esta forma deu se por
findo este pagamento e assi
gnou. Eu, Fernando Gonçalves. Es
crivão, o escrevi.
J. Barbosa
José Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento as quinhões da
herdeira dona Isabel Dantas de
Silva, maior de vinte e um an
nos, viuva, residente em Natal
do que lhe pertence de sua legitima
600$000 sua herança da quantia de
Uma casa nos portos do Enge
nho São Luiz do Dêsto, mesma
da no Município de Papary, com
tante de Casa de morada toda de
Tijollo, casa de Engenho com os re
spectivos machinismo, casa de
Caldeiras com tonos em máo es
tado casa de purgar, casa de des
tillação sem alambique, estê
beria e alguns cocos de moen
dores, em máo estado, cujas por
tas foram devididas e avaliadas
por seis Contos trezentos vinte seis
de mil trezentos e quarenta reis,
600$000 a quantia de
E por esta forma deu se por con
cluido este pagamento e assig

P10V07

e assignaram. Eu, Francisco Guedes, escrevão, o escrevi.

F. Barbacho

João Gregorio do Nascimento

Francisco Cardozo de Mello

Pagamento do quinhão da herdeira dona Anna Amalia Dantas Casada com Raymundo Dantes, se adjudica em Metal, do que lhe pertence e sua legitima materna de quantia de: Haverá: Nos dous pontes do Engenho São Luiz, dito na Ararunda no municipio de Pajaú, constante de Casa de morada toda de tijollo, casa de engenho com os respectivos moinhos, casa de caldeiras com tachos em mão estado, casa de purgar, casa de distillação, com alambique, estabulo e algumas casas de moradores em mão estado, cujas partes foram chamadas e avaliadas por seis contos trezentos sete e oito mil trezentos e quarenta reis, a quantia de 6:000$000

E por esta forma se deu por completo o seu pagamento, que assignaram. Eu Francisco Guedes, escrevão, o escrevi.

F. Barbacho

João Gregorio do Nascimento

Francisco Cardozo de Mello

P10/07

Pagamento ao quinhão do herdeiro Cirego Esteban José dantos, residente em Natal, do que lhe pertence de sua legitima Materna da quantia
600$000 de. Haverá nas duas partes do Engenho São Luiz do Dêdo encravado no Municipio de Papary, constante de Casa de morada toda de tijello, casa de Engenho com o respectivo machismo, Casa de Caldeiras com tacho em máo estado, Casa de purgar, Casa de distillação com alambique estribaria e algumas Casas de moradores em máo estado, cujas partes foram descriptas e avaliadas por seis contos trezentos vinte e nove mil trezentos e quarenta reis, a quantia
600$000 de. E por esta forma fica por concluido este pagamento, que assignam. Eu, Francisco Gomes, Escrivão, o escrevi.

F. V. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão da herdeira dona Joaquina Dantas Salles, viuva, residente neste Municipio, do que lhe pertence de sua legitima materna
600$000 da quantia de. Haverá nas suas partes do Engenho São Luiz do Dêdo, encravado no Municipio de Papary, constante de

P10V07

de Casa de morada, sala de tijolo, casa de Engenho com o respectivo Machinismo, Casa de Caldeiras com tachas em mão estado, casa de purgar, casa de distillação com alambique e algumas casas de moradas em mão estado, e estribaria, cujas partes foram descriptas e avaliadas por seis Centos trinta nove e nove mil trezentos e quarenta reis, a quantia de. E desta forma 639$000
deu se por concluido até aqui hão, que assignaram. Eu Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi.

J. Barbacho
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao quinhão do herdeiro Menor Manoel Arthur Pantos Seve, maior de sete e um anno, filho da finada da finada herdeira dona Josefa Dantas Seve, netto da inventariada, residente no sul do Paiz em logar não sabido, do que lhe pertence de seu legitimo
ao quinhão. Haverá: nas seus 120$000
partes do Engenho São Luiz situado, incravado no Municipio de Papary, constante de Casa de morada de tijolo, casa de Engenho com

P10V07

o respectivo machinismo, casa de
Caldeira com Taxos em máo esta
do, Casa de purgar, casa de distilla
ção com alambique, cobiharia e
algumas casas de moradas em
máo estado, cujas partes foram vis
tos e avaliados por seis contos
trezentos vinte e mil trezentos
120/000 e quarenta reis, a quantia de
E por esta forma deu se por con
cluido este pagamento, que as
signaram. Eu, Manoel Gon
ses Gonçalves, o escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão do herdei
ro Senhor João Fradique Dantas Sua
medeiros de vinte e um annos residen
te no Sul do paiz em logar não sa
bido, filho da finada herdeira Dona
Maria Josefa Dantas Sua e neto da
Tenentaria da, residente no Sul do
paiz em logar não sabido, do que lhe
pertence de seu legitimo duquan
120/000 tão de Cavaqui: pas duas partes
do Engenho São Luiz do Dedo em
avaliado no Municipio de Papary,
constante de Casa de morada lata
de Tijollo, Casa de Engenho com os
respectivo machinismo, Casa de Cal

P10V07

Caldeira com tachos em máo estado, casa de purgar, casa de destillação com alambique, estriharia, e algumas cousas de moradores, em máo estado, cujos pedaços foram descriptos e avaliados por seis contos trezentos sete e nove mil trezentos e quarenta reis a quantia de. E por isto fomos 6:309$340
deu se por concluido este pagamento, que assignamos.
Eu, Francisco Jorge, escrivão o escrevi.
F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão devido do doutor Miguel Rufino Dantas Sene, maior de idade e que anexos, residente no Sul do Paiz em logar não sabido filho da finada herdeira dona Josefa Dantas Sene e neto do Inventariado, do que lhe pertence de sua legitima de 120$000
Lavrá, nas duas partes do engenho São Luiz do Dedo, incravado no Municipio de Papary, constante de casa de moradas todas de tijolo, casa de engenho com o respectivo machinismo, casa de Caldeira com tachos em máo estado, casa de purgar, casa de

PROV07

distillação sem alambique, estilha
ria e algumas casas de moradores
em máo estado, cujas partes
foram descriptas e avaliadas por
seis contos trezentos, sete mil
trezentos e quarenta reis, a quan-
120$000 tia de. E por esta forma deu
se por concluido este pagamen-
to, que assignaram. Eu, Francis
Gruber, Barrão, o escrevi
J. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao quinhão do herdeiro Doutor José Estevam Davidson Se-
ve, maior de vinte e um annos filho da finada herdeira Dona Josefa
Santos Seve de sua legitima da quan-
120$000 tia de. Haverá nas terras do
Engenho São Luiz do Dedo, encravado no Municipio de Papary com
tanto de casa de morada para de titulo
casa de engenho com o respectivo ma-
chinismo, casa de caldeira com to-
das em máo estado, casa de purga,
casa de distillação sem alambique,
estilharia e algumas casas de
moradores em máo estado, cujas
partes foram discriptas e avaliadas
por seis contos trezentos sete e
nove mil trezentos e quarenta reis

45V

P10V07

reis, a quantia de. E por esta forma deo-se por concluido este pagamento, que assignaram. Eu, Francisco Gomes, Escrivão, o escrevi. 120$000

T. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao herdeiro da herdeira dona Maria da Gloria Santos Leite, filha da finada dona Josefa de sua legitima, de uma legitima da quantia de 120$000
Cem, nos seus postes do Engenho São Luiz do Dido, localado no Municipio de Pajeú, constante de casa de morada toda de tijollo, casa de Engenho com o respectivo machinismo, casa de Caldeira com taxas em máo estado, casa de purgar, casa de destillação com alambique, casa de estribaria, e algumas casas de moradas em máo estado, cujos postes foram discriptos e avaliados por dois Contos trezentos vinte e nove mil Trezentos e quarenta reis, a quantia de. 120$000
E por esta forma deu se por concluido este pagamento, que assignaram. Eu, Francisco Gomes Escrivão, o escrevi.

R16007

T. Barbosa
João Gregorio do nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão da herdeira dona Maria Luiza Dantas Leyra, filha do finado heriberto Joaquim Silveira Ribeiro Dantas, de
66$666 - sua ligitima da quantia de Nove contos, nas duas partes do sitio Engenho São Luiz do Dedo, situado no Municipio de Papary, constante de casa de morada toda de tijollo, casa de engenho com o respectivo machinismo, casa de Caldeira com taxas em mão estado, casa de purgar, casa de destillação com alambique, estillaria, e algumas casas de moradores em mão estado, cujas partes foram escriptos e avaliados por dois contos trezentos dizes e nove mil trezentos
66$666 e quarenta reis, a quantia.
E dita forma deu se por concluido este pagamento, e assignou com. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, o escrevi
T. Barbosa
João Gregorio do nascimento
Francisco Cardozo de Mello

46V

D10V07

Pagamento a dona Anna de Salles Dantas, casada com Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho, filha do finado herdeiro Joaquim Silvino Ribeiro Dantas, de sua legitima de quantia de 667$666

Haverá nas suas partes do engenho São Luiz do Dedo, no Município de Papary incorporado, constante de casa de morada toda de tijollo, casa de engenho com as respectivos machismos, casa de caldeiras com todos em máo estado, casa de purgar, casa de estillação com alambique, casa de estibarie, e algumas cousas de curadores. As ditas partes foram discriptos e avaliados por seis centos trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis, a quantia de 667$666. E desta forma ficou se por concluido este pagamento, que assignam. Eu Francisco Guedes, escrivão, o escrevi.

T. Barbalho
João Gregori do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao genro herdeiro de herdeira Adelia de Salles Dan

tas, filho do finado Joaquim Silvino Ribeiro Dantas, de seu legitimo da quantia de
66$666 Haverá que aos postes do Engenho São João do Dido, situado no Municipio de Papary, Constante de Casa de moagem toda de tijollo, Casa de engenho com o respectivo Machinismo, Casa de Caldeira com tachos em máo estado, Casa de fungos, Caga de destillação, Serralheria, estribaria e algumas casas de moradores em máo estado, cujos postes foram sisiplos e avaliados por seis Contos trezentos vinte e nove mil trezentos e quarenta reis, a quantia
66$666 de. E por esta forma deu se por concluido este pagamento que assignam. Eu, Germano Guedes, Escrivão, que o escrevi.

J. Barbosa
João Gregorio de Nascimento
Francisco Cardoso de Melli

Pagamento aos herdeiros do herdeiro Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas, Casado, residente nesta cidade, filho do finado Joaquim Silvino Ribeiro Dantas, de seu le

P10V07

legitima da quantia de 667$666
Alvaro na dos partes do engenho São Luiz do Dia, mercado no Municipio de Paparry, constante de Casa de morada toda de tijollo, casa de engenho com o respectivo machenismo, casa de Caldeiras com tachos em mão estado, Casa de purgar, Casa de destilação com alambique, estrebaria e algumas casas de moradas em mão estado, cujas partes foram seriamente e avaliados por seis contos trezentos mil e nove mil, trezentos e quarenta reis, a quantia de 669$666
E por esta forma, deu se por concluido este pagamento, que assignou.
Eu, Firmino Guedes, escrevão o escrevi.
L. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao requerente do Dr. Luiz Ignacio de Sayella Ribeiro Dantas, solteiro residente em Natal, filho do finado Desembargador Joaquim Silvino Ribeiro Dan-

66f666 se seu legítimo do valor de,
Haverá nas duas partes do Engenho São Luiz do Dido, incravado no Município de Papary, constando de Casa de moenda toda de tijolos, Casa de cozinha com o respectivo machinismo, Casa de caldeiras com tachos em máo estado, Casa de purgar, Casa de destilação sem alambique e algumas Casas de moradores em máo estado, cujos postos foram descriptos e avaliados por seis Centos e sessenta vinte e nove mil trezentos e quarenta reis a quantia
66f666 se. E desta forma fica de por concluido este pagamento, que assignam. Eu, Francisco Fernandes Barbosa, o escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao guinhão do Sr. José Berckmans Ribeiro Dantas Sallitre, residente neste distrito. Filho do finado Senhor João Joaquim Silvino Ribeiro Dantas e seu
66f666 legítimo da quantia de ...
Haverá nas duas partes do Engenho São Luiz do Dido, incravado no Município de Papary, constan

P10V07

constante de casa de morada toda de tijolo, casa de engenho com o respectivo machismo, casa de caldeiras com tachos em mão estado, casa de purgar, casa de distillação com alambique, estillario e algumas casas de moradores em mão estado, cujas partes foram descriptas e avaliadas por dois contos trezentos sete e mil trezentos e quarenta reis, a quantia de. E desta maneira 66$666
se por concluido este pagamento que assignaram. Eu, Francisco Pereira, escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio de Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao quinhão do herdeiro Francisco Javier Ribeiro Dantas, filho do finado herdeiro Joaquim Silverio Ribeiro Dantas, de sua legitima da quantia de. Um terço das duas partes 66$666
do Engenho São Luiz do Dias, moradas no Municipio de Papary, constante de casa de morada toda de tijolo, casa de engenho com o respectivo machismo

P10V07 Casa de Calçados com taxos em
máo estado, Casa de ferragens, Casa
de distillação com alambique,
estilharia e algumas Casas de
moradas em máo estado.
Cujas partes foram descriptas
e avaliadas por seis Contos Re-
zentos e sete mil e oito de mil Bra-
tos e quarenta reis, a quantia
66$666 de. E desta maneira deu se por
concluido este pagamento
que assignaram. Eu, Fran-
cisco Guedes, escrivão, o escrevi
e:
J. Barbosa
João Gregorio do nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao Ganhão do
herdeiro José de Arimathia Ri-
beiro Dantas, filho do finado he-
deiro Joaquim Silvino Ribeiro
66$666 Dantas, de sua legitima de...
Valerá nos seus poderes do Enge-
nho São Luiz do Deôto, situado
no Municipio de Papary
Constante de Casa de morada to-
da de tijollo, Casa de engenho
Cane o respectivo mal e bimmo
Casa de Calçados com taxos em
máo estado, Casa de ferragens,
Casa de distillação com alam-

49V

alambique, estrichario e algumas P10V07
Casas de moradores em não
estado, cujos postos foram sei
ceiptos e avaliados por seis Cou
tos trezentos vinte e nove mil
trezentos e quarenta reis, a quan
tia de. E por esta forma se 66$666
deu por concluido este paga
mento, que assignam. Eu,
Francisco Gendes, escrivão
o escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do nascimento
Francisco Cardoz de Mello

Pagamento ao quinhão do
herdeiro Miguel Ribeiro Dou
tas, filho do finado Joaquim
Silvino Ribeiro Dantas, de
sua legitima da quantia de 66$666
Maverá que duas partes do Qu
inchoDão Luiz do Deus, encra
vado no Municipio de Papary,
Constante de Casa de morada
toda de tijollo, Casa de engenho
com o respectivo machemsmo,
Casa de Caldeiras com tachos
em não estado, Casa de purgar
Casa de distillação com alam
bique, estrichario e algumas
Casas de moradores em não
estado, cujos postos foram sei

50

criptos e avaliados em seis con-
tos trezentos vinte e nove mil
trezentos e quarenta reis a
66/666 quantia de. E desta forma
dou por concluido este pa-
gamento, que assignaram.
Eu, Francisco Guedes, escri-
vão, o escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Casado de Mello

Pagamento do quinhão do
herdeiro Doutor Adolpho Augusto
Ribeiro, ausente, filho da finada
herdeira dona Maria Joaquina
54/545 - Ribeiro, de sua legitima de
Uaverá em dous postes do Enge-
nho São Luiz do Sido, encrava-
do no municipio de Papary, con-
tante de casa de morada toda
de tijollo, casa de engenho com
o respectivo mechanismo, casa
de caldeira com tachos em máo
estado, casa de purgar, casa de
distillação sem alambique, es-
tribaria, diversas casas de
moradores em máo estado, cu-
jas partes foram descriptas e
avaliadas por seis contos tre-
zentos vinte e nove mil trezentos
54/545 e quarenta reis, a quantia de

P10007

E desta forma deu se por concluido este pagamento e assignaram. Eu, Fernandes, Escrivão, escrevi.

J. Borboch
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento ao Ricaço do herdeiro Dr. Joaquim Ignacio Ribeiro, Carmite, filho do finado Dr. Mario Joaquim Ribeiro, de sua legitima da quantia de 54/545

Manera um dos postes do engenho São Luiz avaliado, inerente do seu Municipio de Rapaly, consistente de Casa de moradas todas de tijollo, Casa de engenho com respectivo machinismo Casa de Caldeiras com tachos em máo estado, Casa de purgar, Casa de distillação sem alambique ou abitilarão, diversas Casas de máo valor em máo estado, acaso postes foram descriptos e avaliados em seis contos, trezentos mil e oito mil trezentos e quarenta reis, a quantia de . . . 54/545.

E desta forma deu se por concluido este pagamento, que assignaram. Eu, Fernandes, Escri-

P10U07

creei.
J. Barbalho
João Gregorio do nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento do quinhão do Ludgero João Dantas Ribeiro, emancipado residente neste Município filho da finada herdeira dona Maria Joaquina Ribeiro, de seu
54/545 legitimo do quinhão se ...
Haverá nas duas partes do Engenho São Luiz situado no Município de Pepery, constante de Casa de recanto toda de Tijollo, Casa de Engenho com seu Jectivo machinismo, Casa pirgor, Casa de Caldeiras, Cantoras em mão estado, Casa de destilla Casa com alambique, Casa estribaria, diversas Casas de moradores em mão estado, cujas partes foram descriptas e avaliadas em seis Contos trezentos sete e nove mil, trezentos e quarenta seis,
54/545 a quantia se. E desta forma deu se por concluido este pagamento que assignaram. Eu, Fernando Gomes, Escrivão, o escrevi.
J. Barbalho
João Gregorio do nascimento

5IV

PIOVOT

Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao Geminhão do Senhor Francisco Dantas Ribeiro filho da finada dona Maria Joaquina Ribeiro, de seu legitimo se 54/545

Manera a os dous postes do Engenho São Luiz do Dedo, necessarios no Municipio de Papary Constante se Casa de moenda de telha toda de tijollo, Casa de Engenho com o respectivo mechanismo, Casa de Caldeiras Cumtacas em mão estado, Casa de purgo, Casa de distillação com alambique, estilheria, diversas Casas de moendes em mão estado, cujas portas foram descriptas e avaliadas por seis Contos trezentos vinte e oito mil trezentos e quarenta reis, aquantia se 54/545

E desta forma dou por concluidos este pagamento e as segurou este termo. Eu Tomaz Fernandes, Escrivão o escrevi

T. Borges

João Gregorio do Nascimento

Francisco Cardozo de Mello

P100 07

Pagamento ao quinhão da herdeira Maria Julia Ribeiro Costa com Alcyno Alves, ausente, filho da finada dona Maria Joaquina Ribeiro, de sua legitima de.

54/545

Manerá grandes partes do sitio São Luiz do Dido, situado no Municipio de Paraty. Constante de Casa de morada toda de tijollo, Casa de Engenho com os respectivos machinismos, Casa de Caldeiras com tachas em máo estado, Casa de distillação com alambique, Casa de pinguro, diversas Casas de moradores em máo estado, cujas partes foram descriptas e avaliadas em seis Contos trezentos vinte e nove mil trezentos e quarenta reis, a quantia de

54/545

E desta forma dou por concluido este pagamento, que assignam. Eu, Francisco Andrade Escrivão, escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão do herdeiro Tenente Ignacio José Ribeiro, emancipado e ausente, filho da finada dona Maria

520

P10007

Mario Joaquim Ribeiro, de sua legitima se . . . . . 54/545.
Haverá nos dois portos do Engenho São Luiz do Lado, situado no Municipio de Papary, com parte de Casa de morada toda de tijollo, Casa de Engenho com o respectivo machismo, Casa de Calduiro com tapos em não estes, Casa de purgar, Casa de distillação sem alambique, dois Casas de moradores em não estes, cujos portos foram discriptos e avaliados por seis contos hezentos vinte e nove mil, trezentos e quarenta reis a quantia de . . . . . 54/545.
E desta forma deve se por concluido este pagamento, que assignam. Eu, Francisco Guedes, Escrivão, escrevi.

F. Barbosa
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Pagamento ao quinhão da herdeira Maria Amelia de Souza, casada com Anizio de Souza, filha da finada dona Maria Joaquina Ribeiro de sua legitima da quantia de 54/545
Haverá nos dois portos do Enge-

P10V07

nho São Luiz do Dedo, mercado
no Município de Papary, constan
te de Casa de moradas de tijollo,
Casa de engenho com respectivo
machismo, Casa de Caldeira
com tachos em mão estado, Casa
de purgar, Casa de destillação
com alambique, utensilios, de
mais Casas de moradas em
mão estado, cujos bens foram
descriptos e avaliados por sincoen
tos trinta sete e nove mil e he
ntos quarenta reis, a quantia
54/545. de. E desta forma deu se por
concluido este pagamento
que assignam. Eu, Fran
cisco Guedes, escrivão, o escre
vi.

J. Barbosa
José Gregorio do Nascimento
Francisco Cardoso de Mello

Pagamento á herdeira Sau
sa Santos Ribeiro, ausente,
filha da finada dona Maria
Joaquina Ribeiro, de meu legitimo
54/545 se Maurá por dois bens
do Engenho São Luiz do Dedo, en
corado no Municipio de Papa
ry, constante de Casa de mora
da de tijollo, Casa de engenho
com respectivo machismo

P10V07

machinismo, casa de caldeiras
com tres em máo estado, casa
de purgar, casa de distillação
com alambique, estillaria,
diversas casas de moradores
em máo estado, cujos postes
foram descriptos e avaliados
por seis contos trezentos mil
e nove mil trezentos e quarenta
reis, a quantia de 54/545
E desta forma deu se por con-
cluido este pagamento que
assignaram o Escrivão, Fran-
cisco Guedes, escrivão, o
escrevi.

F. Barbalho
João Gregorio do Nascimento
Francisco Cardozo de Mello

Cl.z ao

Aos vinte e nove de Outubro
de mil novecentos sete e 4300
nove, faço aos autos con-
clusos ao Juiz Distrital
cidadão Tocarios Hercolano
Barbalho, do que faço este termo.
Eu, Francisco Guedes, Es-
crivão, o escrevi.

— Cl.z ao —

Dê vistas aos interessados para
dizerem no prazo de cinco dias, em

P1OV07

cartorio. Findo o prazo de vista
ao Curador de Orphãos.
S. José 29-10-921
J. Barbacha

Data

É logo em frente em frente
1$200 estes autos, do que faço este
termo. Eu, Francisco Guedes,
escrivão, o escrevi.

Certifico que terminou o
prazo de cinco dias sem que
as partes compareceram
no Cartorio: dou fé.
S. J.º 5-11-921
O Escrivão Francisco Guedes

Vista

E logo faço estes autos
1$200 com vista ao Dr. Curador
de Orphãos, do que faço
este termo. Eu, Francisco
Guedes, escrivão, o escrevi.
Com vista em 5-11-921.
Nada tenho a oppor á
6. 4$000 pretensão de fls.
São José de Mipibú,

5$4V

12 de Novembro de 1921 P10V07
H. Nunes dos Santos Leões
Filho Sylvina de Campos Portão

Recebimento

Em a data supra recebi estes autos, do que faço este termo. O Escr. Francisco Guedes. H300

Cdz

E logo, faço estes autos conclusos ao Juiz Dr. Dr. Isaías Lucena Barbalho, do que faço este termo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão o escrevi. Cdz

Sellados e preparados subam á conclusão do Dr. Juiz de Direito de Cangaretama.
São José de Mipibú, 16 de Novembro de 1921.
J. Barbalho

Data

Na mesma data supra me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Francisco Gue- H300

P16v07

do Escrivão, o escrevi.

Guia

Tem de ser pago o sello destes autos no valor de 10$200 reis correspondente a 34 folhas não selladas a 300 r. cada uma.

S. G. de Alegrete, 15 de Novembro de 1921.

O Escr. Francisco Gonçalves

#500

Emolumentos

Certidão

Custas

Cruz e Remetta

Em desesete de Novembro de mil novecentos vinte e um remetto estes autos ao Cidadão Escrivão de Orphãos de Cangussú do que para elle tomo. Eu, Francisco Gonçalves, Escrivão, o escrevi.

#300

Remettidos com 6$200

Recebimento

55v

P10V07

Recebimento

Em vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e vinte e um neste Cidade de Campo Grande em meu cartorio me foram entregues estes autos, vindos do Districto de Paz do Indaiá por precatoria, do que fiz este termo. Eu, Benjamin Rodrigues de Carvalho, Escrivão que o escrevi.

Recebido

Cl.

Na mesma data supra faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito desta Comarca Mathias Carlos de Araujo Macieli Filho, do que fiz este termo. Eu, Benjamin Rodrigues de Carvalho, Escrivão que o escrevi.

Cl.

Completei o sello dos autos, que vinham novamente conclusos.

Campo Grande 24-11-921

Mathias Moreira Filho

Data

Na mesma data acima me foram entregues estes autos; do que fiz este termo. Eu, Benjamin Rodrigues de Carvalho, Escrivão, que o escrevi.

P 10607

Guia

Sem prejuizo das custas que forem devidas
Estadual a importancia de hum
milhar e quinhentos reis (1$500) correspondente a
cinco folhas escriptas e uma sellada
inclusive a que segue.
Campo Grande, 7 de Novembro
de 1921. O Escrivão
Eurydice Rodrigues de Carvalho

Recebi
Eurydice

Clause

Em seguida passou aos autos
cancellados o Doutor Juiz de
Direito da Comarca Dr. Mathias
Carlos de Araujo Marcellino, do
que para este termo. Eu Campo
Rodrigues de Carvalho, Escrivão,
que o escrevi

Cl.

Vistos etc.

J. 5$000 Julgo por sentença os embargos de fls.
a fls. para que produzam os seus devidos
e legaes effeitos, sobre direitos de terceiros.
Custas pelo vencido.
Campo Grande, 7 de Dezembro de 1921
Mathias Carlos de Araujo Marcellino Filho

56v

PI0V07

Para

Na mesma data retirou-se
foram entregues estes autos;
do que faço o presente termo.
Eu, Eurygio Rodrigues de Car
valho, Escrivão, que o escrevi.

Remessa

E logo em seguida, de meu
cartorio remetti estes autos
aos para o Juizo de Direito
da Comarca de S. José de Mi
pibú, por intermedio do respe
ctivo Escrivão, cidadão
Terencio Freires; do que faço
este termo. Eu, Eurygio
Rodrigues de Carvalho, Escrivão,
que o escrevi.

Remettidos

Recebidos.

$300

Aos sete dias de Dezembro de
mil novecentos vinte e um
me foram entregues estes autos
do que faço este termo. Eu, Be
nevenuto Gomes, Escrivão, o escre
vi.

Belg.o

$300

E, logo, fiz estes autos con
clusos ao Juiz distrital cida
dão Isaias Herculano Barba

P10V07

tho, do que faço este termo.
Eu, Francisco Guedes, escrivão
o escrevi.

Cumpra-se. São José 7-12-921
F. Barbalho

1$300

Data

Na mesma data supra me
foram entregues estes autos,
do que faço este termo.
O Escr. Francisco Guedes

Certifico que na entrada
de nesta cidade os intimei
os herdeiros Walfredo de Araujo Costa,
Pedro Juvenal Pereira
de Carvalho e Luiz Gonzaga
Ribeiro Dantas, os intimei
por todo o conteúdo da sentença
de partilha, do que fiz.
Data supra.
O Escr. Francisco Guedes

Certifico ainda que intimei o Dr.
Curador Geral de Orphãos. Data supra
O Escr. Francisco Guedes

P10V07

Conta do Juizo.

Ao Dr. Juiz de Direito		
Sept. a fl. 56 V.	5$000	5$000
Ao Juiz Districtal:		
Camp. a fl. 8	$500	
Idem a " 34	$500	
Camp. a " 35 V.	2$000	
Partilhas " 39 V.	8$000	
Edital fl. 12 "	1$000	
	12$000	12$000
Ao Dr. Curador:		
Parecer fl. 38 V.	4$000	
Idem " 54 V	4$000	
	8$000	8$000
Ao Escr.:		
Act. a fl 1	1$000	
27 liv. pag. a fl. a 300	8$100	
Certs a "	47$000	
Guia " 35 V.	$500	
Camp. a fl 8	2$000	
Termo a " 8 V.	1$000	
Edital e Copia fl 12	2$280	
Termo a fl. 35	2$000	
Idem " 35 V.	2$000	
Auto " 36	4$000	
Termo a fl. 37 V.	1$000	
Act. a " 39 V	4$000	
Rola de Part.	22$860	
	97$740	97$740
Ao Offcial de Justiça:		
Cert a fl 84	8$000	
Cond.	8$000	
	16$000	16$000
Precatoria de Copary	15$650	15$650
		154$390

P10V07

Vem sem.ª	154$390
Cartagem	4$000
	158$390

Sello Inventariante

Cert. a fl. 3	2$300
Idem " 4	15$000
Idem " 5	12$000
Idem " 6	12$300
Sello dos autos	10$200
	51$800

S. J.ª de Alijó,
7 de Dezembro de 1921.
O Escr.ª Fernando Gomes

158$390
51$800
Custas = 210$190
92$150
302$340

Juntada

E logo junto a estes autos a copia que vai em frente.
O Escr.ª Fernando Gomes

58v

P1007

Cópia = Audiencia do Juiz de Direito - Aos seis dias do mez de Agosto de mil novecentos vinte e um, nesta Cidade de São José de Mipibú, em casa das audiencias, pelas dez horas, foi aberta a audiencia ao toque da campainha pelo porteiro João Severino Alves. Compareceu o cidadão Wolfredo de Araujo Costa e por elle foi dito que, tendo sido julgado o inventario conjuncto d. Isabel Costa Ribeiro e dona Joanna Evangelista dos Prazeres Santos, requeria em, hora pregão, fosse assim intimados todos os interessados no referido inventario, nos termos dos arts. 722 e 723 do Reg. n.º 737 de 25 de Novembro de 1850 o que ouvido pelo juiz e informado dos termos dos autos assim deferiu. E por nada mais haver, foi encerrada a audiencia com as mesmas formalidades. E para constar lavrei este termo que vai assignado

P10V07

pelo Juiz, parte e por termo.
Eu, Francisco Guedes, escrivão, o escrevi. (a) J. Barbalho - Wolfgang de Araujo Costa - João Generino Alves
Está conforme
Dela retro
O Escr.
Francisco Guedes

/Visto em correição.
S. José, 28-7-924.
- Celso Salles./

54V